

Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços da Administração de Fundos



NOVA FUTURA
INVESTIMENTOS

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	3
3.1 Pré-Seleção:	3
3.2 Documentos adicionais necessários para evidenciar a capacitação do prestador de serviços:	3
3.3 Processo de Aprovação:	5
3.4 Contrato de Prestação de Serviços:	6
4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	6
6. MONITORAMENTO DE TERCEIROS	7
Anexo I - Formulário para Contratação de Prestadores de Serviço (Due Diligence)	10

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

1. INTRODUÇÃO

Na qualidade de Administrador fiduciário e com o advento das novas normas, a instituição deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitam diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, de suas obrigações legais e contratuais.

Para fins desta Política, incluem-se entre os prestadores de serviços:

- a) gestores de recursos;
- b) distribuidores de fundos e
- c) demais prestadores de serviços qualificados como por exemplo, os custodiantes, prestadores de serviços de controladoria, escrituradores de cotas, auditores, consultores, assessores jurídicos, empresas de rating, serviços gerais, de tecnologia, logística, entre outros.

2. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo formalizar os princípios e diretrizes para contratação de prestadores de serviços necessários para o exercício da atividade de Administração Fiduciária, com o objetivo de garantir a integridade e a capacidade do prestador de serviço, em atuar de acordo com as normas legais, contratuais e de melhores práticas. É de responsabilidade de todos os funcionários comunicarem qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos desta Política.

3. CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

A Nova Futura não fará negócios com terceiro que não se comprometa a fazer negócios com integridade, livres de suborno e corrupção. Anteriormente à contratação de um prestador deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) definir com clareza o escopo do produto ou serviço a ser contratado;
- (ii) assegurar-se que o prestador tenha ilibada reputação e integridade e que seja qualificado tecnicamente;
- (iii) pautar todas as negociações por critérios objetivos que levem em conta a qualidade, a política de preço adotada pelo Terceiro proponente, prazo e, quando possível, aspectos socioambientais.

3.1 Pré-Seleção:

A contratação de prestadores de serviços inicia-se através de uma verificação prévia em relação a reputação do prestador de serviços. Neste momento, realizam-se pesquisas que incluem a consulta ao histórico da empresa, checagens reputacionais, conforme Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e avaliação das capacidades técnica e operacional para a prestação dos serviços.

Tais atividades devem ser sucedidas da realização de processo de **Due Diligence, formalizado conforme Anexo I**, assim como a **documentação cadastral completa da Nova Futura**.

Este processo é realizado em todos os terceiros a serem contratados, deixando claro que as respectivas aprovações deverão estar formalizadas pela Diretoria antes do início da prestação dos serviços.

3.2 Documentos adicionais necessários para evidenciar a capacitação do prestador de serviços:

- a) Gestor de Recursos:

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

- I. Formulário de Referência - Anexo 15 II CVM 558;
- II. Ato declaratório de autorização da CVM.
- III. Questionário de Due Diligence, padrão Anbima,
- IV. Código de Ética e Conduta,
- V. Manual de Controles Internos / Compliance e último Relatório de Controles Internos de que trata o art. 22º da ICVM 558/15;
- VI. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e combate ao Financiamento ao Terrorismo;
- VII. Política de Anticorrupção;
- VIII. Manual / Política de Risco, contendo metodologias e procedimentos para controles do risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional
- IX. Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- X. Política de Exercício de Direito de Voto,
- XI. Política de Segurança da Informação;
- XII. Plano de Continuidade de Negócios;
- XIII. Comprovação da adesão aos códigos Anbima dos quais é signatário e eventuais cartas de recomendação emitidas pela Anbima.

b) Distribuidor de Cotas:

- I. Metodologia de verificação a adequação dos investimentos recomendados (suitability);
- II. Política / Manual de Cadastro;
- III. Política interna de due diligence para a vinculação de Agentes Autônomos de Investimentos (AAIs), caso aplicável
- IV. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e combate ao Financiamento ao Terrorismo;
- V. Política / Manual de conheça seu cliente (KYC):
- VI. Código de Ética e Conduta,
- VII. Manual de Controles Internos / Compliance e último Relatório de Controles Internos de que trata o art. 4º, parágrafo 5º da ICVM 505/15, caso aplicável.

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

- VIII. Política de Anticorrupção,
- IX. Política de Segurança da Informação;
- X. Plano de Continuidade de Negócios;
- XI. Comprovação da adesão aos códigos Anbima dos quais é signatário e eventuais cartas de recomendação emitidas pela Anbima - é necessária a adesão ao capítulo de distribuição do Código de Fundos de Investimento.

No caso de contratação de Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deverá ser observado o disposto na Política de Contratação de Agente Autônomo de Investimentos.

Os gestores que pretendam distribuir as cotas dos fundos de investimento de sua propriedade deverão apresentar também a documentação relacionada ao distribuidor para serem aprovados na condição.

c) Custodiantes, Escrituradores, Controladores e demais Prestadores de Serviços Qualificados:

- I. Plano de Continuidade de Negócios;
- II. Manual / Política de Controles Internos e Compliance e último relatório de controles internos de que trata Res. 2.554/ 98 ou Res.4.557/17
- III. Política de Marcação a Mercado (conforme aplicável)
- IV. Política de Segurança da Informação,
- V. Código de Ética e Conduta
- VI. Política de Anticorrupção
- VII. Política interna de due diligence, caso aplicável.
- VIII. Comprovação da adesão aos códigos Anbima dos quais é signatário e eventuais cartas de recomendação emitidas pela Anbima.

3.3 Processo de Aprovação:

Antes da contratação de eventual prestador de serviços, o administrador deverá através de questionário de Due Diligente, analisar se o prestador possui, dentre os principais pontos, os itens abaixo:

- Comprovada expertise operacional em um determinado segmento de mercado;
- Infraestrutura adequada/condições técnicas (TI e Telefonia);
- Estrutura adequada de Controles Internos e Compliance, em todas as frentes regulatórias;
- Boas condições financeiras;

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

- Capacidade de atuar no melhor interesse dos Fundos, nas diversas modalidades por eles demandas, mantendo a integridade do mercado e elevados padrões éticos de negociação e comportamento nas suas relações com os agentes do mercado de capitais e financeiro com a Corretora.

Caso necessário será realizada visita Due Diligence in loco para verificar a veracidade das informações e cumprimento da regulamentação e normas vigentes.

Nas situações em que a Nova Futura figurar como contratada na prestação de serviço de distribuição, serão garantidas as mesmas condições de contratação de terceiro, respeitando os patamares de valores praticado no mercado, sempre em benefício do cotista.

Avaliadas as condições acima, as informações deverão ser submetidas ao Comitê de Administração Fiduciária para aprovação.

- Validar se os prestadores de serviços contratados estão cumprindo com as suas responsabilidades;
- Preparar relatórios a serem entregues para alta gerência de modo a ter evidências de que os prestadores de serviços contratados estão cumprindo com as suas obrigações, sempre que necessário;
- Disponibilizar as informações necessárias para que a auditoria independente e agência classificadora de risco possam elaborar seus relatórios.

3.4 Contrato de Prestação de Serviços:

Os Prestadores de Serviço referidos nesta Política são contratados através de instrumentos particulares de prestação de serviço.

Os documentos utilizados são elaborados internamente, sendo restritos aos envolvidos nas áreas de Administração de Carteiras, Controles Internos/ Riscos e à Diretoria da Nova Futura, devendo serem arquivados na empresa, sem prazo definido e devem estar à disposição dos clientes e órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A Nova Futura avalia os prestadores de serviço através de solicitação de documentos que sejam capazes de demonstrar se o prestador de serviço possui capacidade de recursos humanos, sistemas e controles compatíveis com a atividade a ser exercida pelo prestador de serviços, bem como realiza a diligência in loco, se necessário.

Na avaliação do prestador, são consideradas as competências técnicas, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, a agilidade dos profissionais, o conhecimento técnico dos colaboradores, o cumprimento de prazos e precificação compatível com os serviços desempenhados.

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

Avalia-se também se existe algum tipo de vínculo entre o prestador de serviços com os colaboradores da Nova Futura que possam, de alguma forma, indicar risco de favorecimento ou conflito de interesses.

Na eventualidade da Nova Futura figurar como prestadora de serviços de carteiras e/ou fundos administrados pela Nova Futura, as evidências e registros do processo de avaliação deverá ser submetido ao Comitê de Risco e Compliance do Administrador Fiduciário, com um alerta de verificação de conflito de interesse, de forma a garantir a integridade e eficácia do processo.

O processo de avaliação de um determinado prestador de serviços será sempre realizado quando da sua primeira contratação com a Nova Futura e reavaliado conforme

6. MONITORAMENTO DE TERCEIROS

À área responsável pela Administração Fiduciária deve acompanhar minuciosamente as atividades desempenhadas pelo prestador de serviços de acordo com o escopo dos serviços contratados, devendo comunicar a área de Compliance qualquer irregularidade. A área de Administração fiduciária deverá também fazer a reavaliação técnica do prestador de serviços, através da coleta dos documentos atualizados, visita aos escritórios do prestador e preenchimento de Anexo I – Formulário, conforme descrito no item 3, desta Política.

A diretoria responsável pela administração fiduciária na Nova Futura tem total autonomia para descredenciar, solicitar adequações, ou suspender qualquer fornecedor que venha a não atender ou atender parcialmente quaisquer critérios pré-estabelecidos para a seleção de fornecedores. Nesse sentido, importante ressaltar que a Nova Futura, na eventual condição de distribuidora e corretora (intermediadora) de fundos, está incluída nestas condições.

A Nova Futura adota a metodologia de supervisão baseada em risco. Tal supervisão avalia a instituição contratada de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Baixo	Médio	Alto
Criticidade atividade desempenhada;	Fundos de renda fixa	Fundos que tenham mais de 50% da carteira em crédito privado	Fidc e FIP e entidades não aderentes a Anbima.
Existência de potenciais conflitos de interesse;	documentos apresentados são satisfatórios	documentos apresentados não são satisfatórios	Não apresentou documentos
Existência de Pessoas Politicamente Exposta no quadro	N/A	N/A	Todos

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

societário ou principais executivos;			
Identificação de ressalvas no processo de Due Diligence;	N/A	Ressalva considerada razoável	Ressalva importante
Ocorrência de não conformidade reportadas e não corrigida	Recente	Sem gravidade, no prazo de 3 meses	Como gravidade ou de prazo superior a 3 meses

Com base na avaliação dos critérios supramencionados, o Diretor de Controles Internos da Nova Futura classificará o prestador de serviços contratado da seguinte forma:

BAIXO RISCO: Serão classificados como baixo risco o terceirizado contratado que atender de forma satisfatória a todos os critérios, podendo, em seu máximo, possuir alguma ressalva ou ocorrência de não conformidade recente.

MÉDIO RISCO: Serão classificados como médio risco as instituições que tiverem ressalvas no processo de Due Diligence ou reportarem ocorrência de não conformidades não corrigidas superiores a 3 meses.

ALTO RISCO: Serão classificados como alto risco o prestador de serviço relacionados à fundos de participação (FIP) e Fundos de Direitos Creditorios (FDICs) ou , que, na identificação de potencial conflito de interesse, não tenha apresentado documentação de controle satisfatória, ou tenha em seu quadro societário e ou entre os principais executivos Pessoa Politicamente Exposta. Para esta classificação, também serão considerados como alto risco as instituições contratadas pelos fundos de investimento sob administração que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA e não forem associados ou aderentes aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas.

A periodicidade para reavaliação do risco de cada prestador de serviço se dará de acordo com a tabela abaixo ou conforme a solicitação da área de Compliance.

Classificação de Risco	Periodicidade da reavaliação
Alto	12 meses
Médio	18 meses ou conforme determinado pelo Compliance
Baixo	24 meses

O Diretor de Controles Internos poderá, ainda, submeter a uma nova avaliação de risco sempre que houver ocorrência de qualquer fato novo, ou alteração significativa que justifique a referida reavaliação.

O Diretor de Controles Internos deverá reportar ao demais diretores da sociedade, propondo as providências cabíveis e o cronograma para saneamento das irregularidades identificadas.

 NOVA FUTURA INVESTIMENTOS	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

Anexo I - Formulário para Contratação de Prestadores de Serviço (Due Diligence)

DOCUMENTO INTERNO

1. Prestador de Serviço.
2. Categoria: Gestor / Distribuidor / Distribuidor de Fundos Próprios / Demais especificar.
<p>3. Documentos Encaminhados, assinale com x:</p> <p style="margin-left: 40px;">Ficha cadastral e documentos societários;</p> <p style="margin-left: 40px;">Cópia do Ato declaratório de autorização da CVM;</p> <p style="margin-left: 40px;">Formulário de Referência - Anexo 15 II CVM 558/15;</p> <p style="margin-left: 40px;">Questionário de Due Diligence padrão Anbima;</p> <p style="margin-left: 40px;">Manual de Controles Internos / Compliance e último Relatório de Controles Internos;</p> <p style="margin-left: 40px;">Manual de Risco, contendo metodologias e procedimentos para controles do risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional;</p> <p style="margin-left: 40px;">Política de Rateio e Divisão de Ordens;</p> <p style="margin-left: 40px;">Política de Exercício de Direito de Voto;</p> <p style="margin-left: 40px;">Comprovação da adesão aos códigos Anbima dos quais é signatário e eventuais cartas de recomendação emitidas pela Anbima;</p> <p style="margin-left: 40px;">Metodologia de verificação a adequação dos investimentos recomendados (suitability);</p> <p style="margin-left: 40px;">Manual de Cadastro;</p> <p style="margin-left: 40px;">Manual de Marcação à Mercado (controladores);</p> <p style="margin-left: 40px;">Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e combate ao Financiamento ao Terrorismo;</p> <p style="margin-left: 40px;">Manual de conheça seu cliente (KYC):</p> <p style="margin-left: 40px;">Código de Ética e Conduta;</p>

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

<p>Política de Anticorrupção;</p> <p>Política de Segurança da Informação;</p> <p>Plano de Continuidade de Negócios.</p>
<p>4. Data da visita ao escritório do prestador e nome e cargo da pessoa/as que receberam e/ou participaram da reunião na sede do prestador.</p>
<p>5. Detalhar o escopo dos serviços contratados.</p>
<p>6. Detalhar a estrutura do prestador de serviços englobando recursos humanos, computacionais e processos envolvidos na prestação de serviços.</p>
<p>7. Lista de Fundos com PL médio do último ano.</p> <p style="text-align: center;"><i>Aplicável a novos gestores / fundos que serão administrados</i></p>
<p>8. Taxa de Administração total por fundo.</p> <p style="text-align: center;"><i>Aplicável a novos gestores / fundos que serão administrados</i></p>
<p>9. Rateio proposto entre Administrador, Gestor e Distribuidor ou taxa do prestador.</p> <p style="text-align: center;"><i>No caso de distribuidor, explicitar o acordo de rebate e no caso do controlador explicitar a taxa.</i></p>
<p>10. Receita esperada anual</p>
<p>11. Distribuidores e AAI solicitados.</p>

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

<i>Relacione os distribuidores e AAI solicitados pelo gestor para aprovação pela Nova Futura.</i>
12. Parecer do Diretor responsável pela Administração de Recursos de Terceiros.
13. Data e Assinatura.

	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código

Para uso da área de Compliance
14. Resultado das buscas reputacionais média negativa e listas de sanção, conforme Política de PLD.
15. Comentários ao processo de análise da documentação e reputação do prestador de serviços
16. Existência de aspectos ou característica consideradas de alto risco
<i>Atividade desempenhada relacionada a fundos de participação e fundos de direitos creditórios; Existência de potenciais conflitos de interesse e existência de PPE no quadro societário ou principais executivos vide tabela na Política;</i>
17. Ressalvas ao processo de DDQ ou não conformidades (detalhe)
18. Criticidade geral da conforme item 6 (alta, média e baixa) e justificativa
19. Recomendação da área de Compliance e Controles Internos
<i>a) aprovar; (b) rejeitar, justificando sua decisão ou (c) solicitar mais documentos</i>
20. Data e Assinatura:
21. Deliberação do Comitê de Riscos e Compliance
22. Data e Assinatura dos membros permanentes do comitê:

 NOVA FUTURA INVESTIMENTOS	Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Administração de Fundos	31/07/2018
		Código